

1235



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
DO PROJECTO "EMPARCELAMENTO DO PERÍMETRO DE CORRELHÃ E
VITORINO DAS DONAS"
(ANTEPROJECTO)

Tendo por base a proposta de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto de "**Emparcelamento do Perímetro de Correlhã e Vitorino das Donas**", em fase de Anteprojecto, emito declaração de impacte ambiental (DIA) **favorável** à sua implementação **condicionada**:

Ao cumprimento das condições e termos constantes do Anexo à presente Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, previamente à emissão pela entidade competente, da autorização do referido projecto de execução.

Os relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

28 de Fevereiro de 2005

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do
Território



(Jorge Moreira da Silva)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

ANEXO À DIA DO PROJECTO "EMPARCELAMENTO DO PERÍMETRO DE CORRELHÃ E VITORINO DAS DONAS"

CONDICIONANTES, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, PROGRAMAS DE MONITORIZAÇÃO E ELEMENTOS A APRESENTAR EM RECAPE

CONDICIONANTES

O rio Tinto não deverá ser sujeito à correcção do traçado, na zona dos meandros de jusante, numa extensão de cerca de 150 m, devendo ser desenvolvido o projecto de requalificação e estabilização das margens mantendo o seu traçado. Refere-se ainda que este projecto deverá ser articulado com um projecto de estabilização da Ponte.

Alterações ao projecto:

- não construção da vala V2-2;
- não proceder à limpeza do troço da ribeira de Nabais até à intersecção com a vala V2;
- não construir o caminho C-20;
- não proceder ao arranque de 5,6 ha de mancha de floresta húmida a montante da Zona Húmida de Moure;
- não prolongar a vala V2 a partir da sua confluência com a ribeira de Nabais, sendo as águas, a partir desse ponto, encaminhadas pelo seu percurso Natural (ribeira de Nabais e rio Tinto, até ao rio Lima).

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Medidas Gerais

1. Restringir ao mínimo indispensável a área de estaleiro, local de depósito de materiais e outras infra-estruturas temporárias. Estas não devem afectar as áreas mais sensíveis do ponto de vista ambiental (linhas de água, locais de elevada permeabilidade, zonas húmidas, áreas arborizadas, etc.), ou solos com potencial produtivo e agrícola.

Os locais dos estaleiros, depósitos de terras e outros espaços de apoio à obra na fase de construção devem ser localizados em áreas devidamente afastadas de aglomerados urbanos e que não perturbem a circulação de veículos e pessoas.

3. A rede viária existente deve manter-se livre na fase de construção, permitindo os atravessamentos necessários às actividades quotidianas da população.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
 Secretário de Estado Adjunto
 de Ambiente e Ordenamento do Território

4. Toda a área da obra na fase de construção, incluindo estaleiros, depósitos ou outros locais de apoio à obra devem ser, sempre que possível, devidamente vedada.
5. Deve ser instalado um sistema adequado de tratamento de águas residuais, nomeadamente com separação da matéria em suspensão, partículas e hidrocarbonetos.
6. Deve ser efectuado o armazenamento de combustíveis e de óleos; assim como as operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento em área impermeabilizada e coberta, fora da Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN). Essas áreas devem estar dotadas de um sistema de recolha e tratamento de efluentes.

Deve ser providenciado o armazenamento dos resíduos no estaleiro em locais diferenciados, em função da sua tipologia, os quais devem ser delimitados e identificados. Para o caso específico dos óleos usados e outros resíduos perigosos, o seu local de armazenamento deve ser pavimentado e coberto, não podendo ser misturados com resíduos de natureza distinta.

8. Na fase de conclusão da obra e desactivação do estaleiro deve proceder-se à remoção de todo o material excedente e à recuperação das zonas ocupadas pelo estaleiro mediante a restituição do coberto vegetal original e a reposição da morfologia dos terrenos.

Medidas Específicas

Recursos Hídricos

9. Dado o Perímetro se localizar junto ao rio Lima, e tendo em conta a sua dinâmica fluvial, considera-se que o limite de intervenção do Perímetro deve ser definido de forma a salvaguardar as margens em toda a sua extensão.
10. Deve ser delimitada uma área de 10x10 de protecção ao Piezómetro (28/1) instalado na área do perímetro (M=157 509 m ; P=530 330 m ; cota = 3 m).
11. Nas valas de drenagem deverá ser previsto o adoçamento da crista do talude de molde a promover uma maior estabilidade e ser mais fácil a instalação da vegetação.
12. Na acção de limpeza dos cursos de água, deverá privilegiar-se acções que mantenham a presença da vegetação ripária, nomeadamente na zona mais afectada às oscilações de água, quer pelo seu efeito em termos de estabilidade, quer devido ao seu efeito no aumento da diversidade biológica.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministério do Ambiente
e do Ordenamento do Território

13. Nas acções de limpeza as espécies características da galeria ripícola devem ser preservadas devendo apenas serem removidos do leito as espécies que são indutoras de redução da componente hidráulica.
14. As terras sobrantes não devem ser armazenadas a menos de 50 metros das linhas de água e valas de drenagem, devendo evitar-se as zonas de cheia.

Solos, Uso e Ocupação do Solo

15. O excesso de terras resultantes da abertura das valas de drenagem deve ser colocado em depósitos localizados em zonas planas, com taludes de declive superior a 2H:1V, sendo que a altura dos depósitos não pode exceder os 2 metros.
16. Nas zonas agrícolas mais compactadas pela maquinaria afecta à obra, deve proceder-se à escarificação do terreno ou outra operação, de modo a restabelecer-se as áreas de infiltração.
17. As camadas de solo arável resultantes de decapagens devem ser armazenadas em pargas, em local não conflituante com as obras e com as zonas de maior sensibilidade ecológica, e ser distribuídas em locais onde se verifique a sua necessidade.

Sistemas Ecológicos

18. Interdição de qualquer intervenção que, directa ou indirectamente, afecte a Zona Húmida de Moure, designadamente as suas condições de escoamento.
19. Preservação, recuperação e valorização das galerias ripícolas existentes nos cursos de água e valas, com particular atenção ao rio Lima, rio Tinto e ribeira de Nabais.
20. Erradicação de todos os indivíduos (identificados dentro do Perímetro) de espécies não indígenas com comportamento invasor (conforme D.L. n.º 565/99, de 21.12), designadamente, mimosã (*Acacia dealbata*), austrália (*Acacia melanoxylon*), acácia-da-folha-longa (*Acacia longifolia*), e erva-da-fortuna (*Tradescantia fluminensis*).
21. Implementação de módulos de plantação ao longo das novas valas a construir e em todos os locais onde a vegetação marginal tiver sido removida devido às obras de limpeza/desobstrução de valas. Estes módulos de plantação devem ser constituídos por espécies ripícolas de acordo com a Figura apresentada neste documento.
22. A medida anterior deve ser estendida a todas as áreas onde se proceder ao arranque da vegetação não indígena, bem como às margens das linhas de água e valas de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministério do Ambiente
e do Ordenamento do Território

- drenagem (quando tecnicamente for possível) onde não exista qualquer vegetação arbórea e arbustiva, incluindo a execução de medidas de estabilização das margens.
23. As espécies a utilizar em todas as acções de recuperação/valorização das galerias ripícolas existentes e na implementação de novos módulos de plantação, devem ser, obrigatoriamente, pertencentes ao elenco das espécies autóctones nesta região, nomeadamente, tendo por referência a vegetação potencial identificada. Do elenco proposto no EIA terão que ser retiradas, por não respeitarem aquela condição, o loendro (*Nerium oleander*), o aderno (*Phillyrea latifolia*) e o folhado (*Viburnum tinus*).
24. Devem ser abolidos os caminhos existentes que não estão indicados como "Caminho (a não intervencionar)" (Figura 6 Rev01 - Carta de Planeamento das Infra-estruturas) incluindo as obras de arte associadas (desde que não sejam postos em causa os elementos patrimoniais de relevo identificados), e efectuada a respectiva recuperação.

Sócioeconomia, Infra-estruturas e Acessibilidades

25. Para além da execução dos trabalhos, que deve ser realizada no menor intervalo de tempo possível, a sua calendarização deve contemplar a minimização da perturbação das actividades agrícolas e florestais e a deterioração das características do solo. Neste sentido, o melhor período para a execução das obras será depois da época das colheitas e das vindimas.
26. Deve ser elaborado um programa de intervenções nos caminhos, de modo a que estejam sempre garantidos os acessos aos principais núcleos urbanos na envolvente do perímetro, e que não estejam impedidos os caminhos de acesso aos prédios rústicos por períodos de tempo muito prolongados.

Arqueologia e Património Edificado

27. Medida Geral

Acompanhamento arqueológico durante as fases de instalação do estaleiro, do corte de vegetação rasteira e do revolvimento de solos. Deve ainda proceder-se à prospecção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas de estaleiros, das áreas de empréstimo, das áreas de depósito de materiais e de outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

28. Medidas Específicas

Ocorrência patrimonial n.º 2 (Engenho), n.º 7 (Engenho), n.º 8 (Ponte), n.º 13 (Engenho) e n.º 14 (Calçada) - vedação durante a fase de construção e nos casos das ocorrências n.º 2, n.º 7 e n.º 13 deverá ser mantida durante a fase de exploração.

Ocorrências patrimoniais n.º 1, n.º 10 e n.º 11 (marcos) - registo fotográfico, cartográfico e posterior deslocação para local adequado caso não esteja garantida a sua integridade.

Ocorrências patrimoniais n.º 9, n.º 12, n.º 15 e n.º 17 (Achados de superfície) - atenção redobrada por parte do arqueólogo responsável pelo acompanhamento arqueológico da obra.

Relativamente a estes locais é necessário acrescentar que deve equacionar-se a eventual necessidade de execução de trabalhos arqueológicos (sondagens) caso se considere que os vestígios arqueológicos encontrados assim o justificam.

Paisagem

29. Implementar um Plano de Recuperação Paisagista de todos os locais a intervir.
- Este plano deve ainda contemplar a posterior plantação e diversificação da galeria ripícola, de acordo com a Figura apresentada neste documento.
30. A plantação junto das valas de drenagem deverá ser equacionada em função da sua hierarquização e também em função da dimensão da parcela agrícola, podendo em algumas situações, os módulos de plantação propostos serem alterados, plantando-se apenas uma fiada de marmeleiros ou de vinha em latada ou de enforcado. Estas medidas deverão ser detalhadas no RECAPE.
31. Salvaguardar, o mais possível, a vegetação arbóreo-arbustiva existente ao longo das valas e margens dos cursos de água. A limpeza das valas de drenagem e linhas de água deverá ser executada cuidadosamente, utilizando meios técnicos adequados. A intervenção deverá ser executada a partir da margem menos preservada, em termos de vegetação, e utilizando, sempre que possível, zonas mais degradadas como locais preferenciais de acesso ao leito das linhas de água.
32. Salvaguardar, o mais possível, a vegetação existente ao longo das estradas e caminhos. Nos casos em que os caminhos sofram alargamento deve ser executado esse alargamento apenas num dos lados, de forma a proteger a vegetação do lado oposto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silva
 Secretário de Estado Adjunto
 do Ministro do Ambiente
 e do Ordenamento do Território

33. A vinha de bordadura deverá ser preservada, sempre que possível, nas áreas onde ainda se encontra bem conservada, devido ao seu valor em termos da fisionomia da paisagem e como valor sociocultural dos sistemas agrícolas, da região.
34. A plantação da vinha em latada e enforcado, desde que viável, deverá ser promovida no limite das novas parcelas, ao longo de algumas valas de drenagem e dos caminhos, constituindo assim um elemento de compartimentação e diversificação da paisagem.

PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

35. Implementar um programa de monitorização dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneas) que tenha em conta os usos existentes, que compreenda a monitorização da água a utilizar na rega e a monitorização das escorrências geradas na área regada.

O programa de monitorização deverá ser aplicado nas seguintes fases:

- na fase anterior à construção;
- na fase de construção;
- na fase de exploração.

Parâmetros a Monitorizar:

- | | |
|-------------------------------|--------------------------|
| - pH | - Fosfatos |
| - Sólidos em suspensão totais | - Pesticidas |
| - CBO ₅ | - Azoto total |
| - Oxigénio Dissolvido | - Fósforo total |
| - Condutividade | - Coliformes totais |
| - Azoto amoniacal | - Coliformes fecais |
| - Azoto kjeldahl | - Sódio |
| - Nitratos | - Hidrocarbonetos totais |
| - Nitritos | |

Locais de amostragem

As amostras devem ser colhidas no rio Lima, num ponto imediatamente a montante do limite do perímetro de emparcelamento, e noutra ponto imediatamente a jusante do limite do perímetro de emparcelamento.



Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Devem ainda ser colhidas amostras em três furos, dois dentro do perímetro e outro fora da sua área de influência.

Dentro do perímetro deverão ser seleccionados dois furos localizados em áreas com diferente utilização do solo.

Frequência de amostragem na fase de exploração:

A frequência de amostragem terá que contemplar as diferentes fases da actividade agrícola. Deverão ser realizadas duas amostras nos seguintes meses:

Início de Março;

- Maio;

- Julho;

Outubro.

O plano de monitorização dos recursos hídricos poderá ser revisto, quer na sequência dos resultados da monitorização, quer de estudos a desenvolver, bem como de legislação específica que nesta área imponham novas metodologias e critérios.

A metodologia e protocolo metodológico do mesmo deve ser apresentado no RECAPE.

OUTROS ELEMENTOS A APRESENTAR EM RECAPE

36. Projecto de requalificação do rio Lima que compreenda a estabilização de ambas as margens, recorrendo preferencialmente a técnicas não estruturais e que se promova o adensamento da galeria ripícola. Salienta-se que este projecto deverá ser desenvolvido de forma conjunta contemplando o troço do rio relativo ao Projecto de Emparcelamento do Perímetro de Correlhã e Vitorino das Donas (em análise neste procedimento) com o Projecto Emparcelamento do Perímetro Fontão e Bertandos.
37. O RECAPE deverá identificar as captações com base em trabalhos de campo e inventário das captações existentes na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
38. O RECAPE deverá localizar os troços que serão sujeitos a revestimento dos taludes, com enrocamento, os locais de construção de quedas e o dimensionamento dos aquedutos e pontões nas intercepções das linhas de água e valas de drenagem com os caminhos a executar.



Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

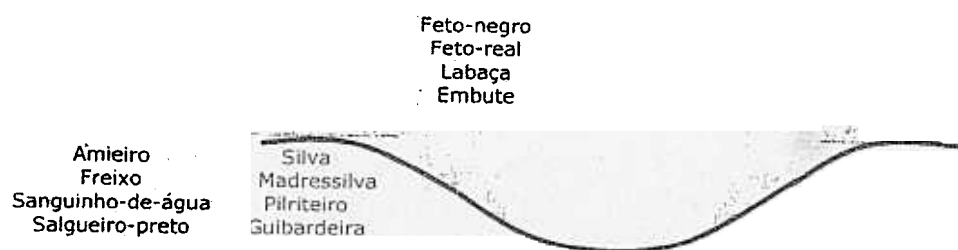
39. Localização dos depósitos dos materiais sobrantes. Esta informação deve ser complementada pela apresentação dos percursos a utilizar e por uma carta de condicionantes ambientais que inclua a informação relativa às restrições e condicionalismos impostos ao uso do solo. Assim, devem ser solicitadas orientações às entidades locais e regionais, por forma a identificar e definir os melhores locais possíveis nas proximidades da área em estudo.
40. Apresentação de todas as peças escritas e desenhadas necessárias para proceder à execução e verificação de todas as medidas expostas relativamente aos Sistemas Ecológicos.



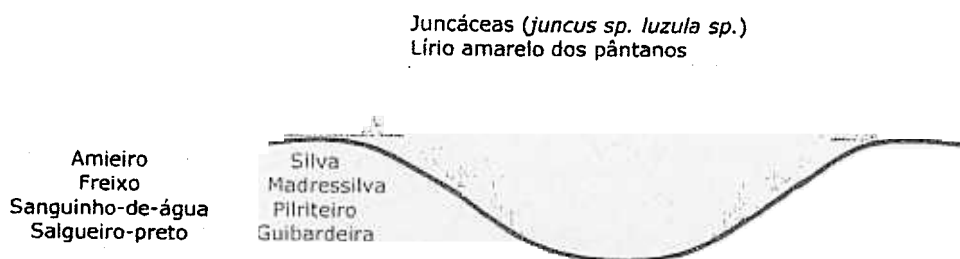
MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO

Jorge Moreira da Silv
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Territóri

Corte tipo 1 – Cursos de água



Corte tipo 2 – Valas



Legenda:

Proposto no EIA
Proposto pela CA

Nota:

Os módulos a plantar deverão ser adaptados ao tipo de valas de modo a minimizar a ocupação do espaço.